 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**TIPO DE AUDITORIA: ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO**

**Nº DE ORDEM PAINT: 9 e 11**

**RELATÓRIO Nº: 11/2019**

**PROCESSO Nº: 01430.000546/2019-81**

**EXERCÍCIO: 2019**

### 1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Trata-se o presente relatório de uma atividade de assessoramento à Alta Administração e se destina ao monitoramento das medidas tomadas pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) com relação às recomendações constantes no Relatório 01/2018 (Processo SEI nº 01430.000178/2018-9), bem como, ao cumprimento do Programa de Integridade – 2019 da FBN pelos gestores, sendo definido na nossa amostragem as ações referentes à Ouvidoria, atualmente com a competência relacionada à Diretoria Executiva, ao Gabinete, à Comissão de Ética e ao Escritório de Direitos Autorais – EDA.

Deste modo, as manifestações das áreas envolvidas serão efetuadas no exercício de 2020, após a disponibilização do presente relatório, permitindo assim o acompanhamento contínuo das medidas e implementações relatadas na presente avaliação.

O trabalho está previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2019, em seu item nº 9 (acompanhamento “follow up” das implementações das recomendações do TCU, CGU e da Auditoria Interna) e nº 11 (atendimento de demandas do TCU e da CGU), e realizados no Edifício Debret da FBN, no período de 04/10/2019 a 30/12/2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada.

#### 1.1 Unidades auditadas

- Diretoria Executiva, responsável por coordenar as atividades de ouvidoria, conforme o inciso III, do art.7º, do Regimento Interno da FBN (PortariaMinC nº 74, de 03/08/2018), bem como a Portaria FBN nº 07, de 16/01/2017, e responsável por exercer as atribuições estabelecidas nos incisos I a IV, do art. 40 da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.257, de 18/11/2011), conforme a Portaria FBN nº 180, de 09/11/2016; além do Gabinete, da Comissão de Ética e do Escritório de Direitos Autorais – EDA, que também possuíam medidas de tratamento afetos às suas competências.

#### 1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

O escopo da avaliação é a verificação do grau de aderência que a Biblioteca apresenta perante os temas abordados nas seguintes normas: - Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção); - Lei nº



12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); - Lei nº 12.813/13 (Lei de Conflito de interesses); - Lei nº 8.443/92 (Tomada de Contas Especial); - Decreto nº 9.094/17 (Simplificação do atendimento ao público); - Decreto nº 6.029/07 (Ética pública); - Decreto nº 9.203/17 (Política de governança); - IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos); e - Portaria CGU nº 1.089/18 (Integridade). Foi considerado também o Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que, em seu artigo 5º, extingue os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (entre os quais encaixa-se o conceito de grupo de trabalho dotado na casa).

Com a avaliação do grau de maturidade destes novos instrumentos na FBN, a AUDIN pretende orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos afetos as essas novas regras, permitindo assim que a entidade debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora do desempenho.

Nesta perspectiva, e com intuito de agregar valor às atividades da Gestão, a presente avaliação buscou verificar os itens que podem ser objeto de melhoria na construção do processo da Política de Governança, de maneira que se apresentam, a seguir, os pontos de análise incluídos neste planejamento, tendo como escopo verificar a existência:

- RAI 01/2018 – Governança (follow up);
- Publicação no sítio eletrônico da FBN de instrumentos como Participação Social;
- Fluxo processual registrado no SEI sobre a execução das atividades de Ouvidoria;
- Designação de unidade, servidor ou comissão responsável pelo Programa de Integridade;
- Adoção de Medidas previstas para a Comissão de Ética e do Escritório de Direitos Autorais.

## 2. RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados serão apresentados por eixos de análise, em relação a cada item listado no planejamento da auditoria.

### 2.1 Constatação nº 001 - Atendimento parcial às recomendações do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 01/2018.

Nossa análise tem como critérios normativos: Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção); Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.813/13 (Lei de Conflito de interesses); Lei nº 8.443/92 (Tomada de Contas Especial); Decreto nº 9.094/17 (Simplificação do atendimento ao público); Decreto nº 6.029/07 (Ética pública); Decreto nº 9.203/17 (Política de governança); IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos); e Portaria CGU nº 1.089/18 e Portaria nº CGU 59/2019 (Integridade).

A partir das informações levantadas, e os critérios normativos, temos a seguinte posição atual com relação às recomendações constantes no Relatório nº 01/2018 (Processo SEI nº 01430.000178/2018-9), as quais demonstram avanços quanto ao fortalecimento da governança na FBN:



Nº	Recomendação	Unidade responsável	Posição atual
01	Que a CGPA capacite no mínimo 2 (dois) servidores para que estes possam operar, caso necessário, o processo administrativo de responsabilização de pessoas jurídicas (PAR) na FBN.	CGPA	Atendida
02	Que a CCD, em harmonia com a CGPA, adote medidas que viabilizem o atendimento de demandas da LAI por outras formas que não sejam somente pelo sistema E-Sic.	CGPA/CCD	Atendida
03	Que a CGPA promova a operacionalização e a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização/processamento do SeCi (Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse).	CGPA	Monitorando
04	Que a CGPA, em harmonia com o setor de comunicação social da FBN, promova campanhas internas de conscientização sobre a Lei nº 12.813/13.	CGPA	Atendida
05	Que o Gabinete da Presidência adote gestões para que se designem novos servidores para compor a Comissão de Ética, conforme disposto no Decreto nº 6.029/07.	GAB	Atendida
06	Que o Gabinete da Presidência articule com os setores envolvidos a instauração de um Grupo de Trabalho que adote gestões para a instituição do Programa de Integridade, bem como de uma política de riscos, de forma a tornar a FBN aderente a legislação vigente.	GAB	Atendida
07	Que a Presidência edite portaria, com aval da Procuradoria, crie comitê espelho da Diretoria Colegiada com as atribuições previstas no Decreto nº 9.203/17 (Política de governança) e IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos), considerando-se as peculiaridades da FBN.	PRE	Não Atendida
08	Que a CGPA, observados os custos envolvidos, avalie a possibilidade de que dois servidores, no mínimo, sejam capacitados em Tomada de Contas Especial.	CGPA	Monitorando

#### Recomendação 001


Atendido. Conforme Memonº 091/2018/DRH/COAD/CGPA/DE-FBN, de 13/10/2018, já foram capacitados na CGU pelo menos 2 (dois) servidores, no período de 12 a 14/11/2018, em processo administrativo de responsabilização de pessoas jurídicas (PAR), de que trata a Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

#### Recomendação 002

Atendido. Conforme informação da respondente de Ouvidoria ao Memorando FBN/Audin nº 14/2019, de 04/10/2019, foram adotadas medidas que dão amplitude nos canais para o atendimento de demandas da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) por outras formas que não sejam somente pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-Sic), tais como: Formulário no balcão de atendimento na sede; Canal pelo site chamado Fale Conosco; Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação); Telefone; E-mail; Atendimento presencial.

#### Recomendação 003

Monitorando. Que a CGPA promova a operacionalização e a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização/processamento do SeCi (Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse).

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

#### **Recomendação 004**

Atendido. Consta informado no Memonº 091/2018/DRH/COAD/CGPA/DE-FBN, de 13/10/2018, que foi realizada palestra sobre Gestão de Conflito de Interesses em 13/09/2018, com a participação de 18 servidores. Além disso, há cartazes no prédio sede referentes ao assunto.

#### **Recomendação 005**

Atendido. A Comissão de Ética foi composta por novos servidores e vem atuando na FBN. A FBN também vem realizando ações de capacitação, tal como a palestra sobre “Conflitos decorrentes da relação de trabalho”, com a participação de 34 servidores.

#### **Recomendação 006**

Atendido. Foi instaurado de um Grupo de Trabalho e instituído um Programa de Integridade, bem como foi aprovado em 24/10/2019 a Política de Gestão de Riscos.

#### **Recomendação 007**

Não Atendido. A Presidência necessita criar um comitê espelho da Diretoria Colegiada com as atribuições previstas no Decreto nº 9.203/17 (Política de governança) e IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos), considerando-se as peculiaridades da FBN.

#### **Recomendação 008**

Monitorando. Que a CGPA, observados os custos envolvidos, avalie a possibilidade de que dois servidores, no mínimo, sejam capacitados em Tomada de Contas Especial.

### **Análise da AUDIN**

Observa-se que as recomendações nºs 003 e 008 se referem a ações de capacitação de servidores, devendo ser incentivada e colocada no plano anual, permanecendo em monitoramento até a sua efetivação. Em relação a recomendação nº 007 alerta-se que a criação de um comitê de governança fortalece as ações de gestão de riscos, integridade e da própria governança, devendo sua discussão ser retomada pela Diretoria Colegiada no exercício de 2020.

### **2.2 Constatação nº 002–Necessidade de criação de uma Ouvidoria na FBN.**

Por meio da SA nº 02/2019 de 04/10/2019, foram coletadas as informações sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria, e através do e-mail de 11/10/2019 a respondente apresentou os esclarecimentos devidos. Desse modo apresenta-se a seguir as perguntas e as respostas sobre esse assunto.

### **OUVIDORIA**

1) Disponibilizar a(s) Portaria(s) de designação para fins da realização de atividades da Ouvidoria.

“A Fundação Biblioteca Nacional não conta com uma estrutura formal de Ouvidoria.

Há apenas uma servidora para:

- realizar as atividades de ouvidoria, que abarcam as atividades de SIC e ouvidoria, utilizando os sistemas governamentais, além dos canais diretos da FBN com o cidadão.
- realizar o monitoramento das redes sociais do órgão.



- Apesar da falta de estrutura formal, a mesma enfrenta diversos desafios para a realização das atividades de ouvidoria, bem como a falta de uma substituição formal nos casos de afastamentos previstos, acarretando sobrecarga de trabalho e um desenvolvimento aquém do que poderia ser realizado.

Finalmente, segue em anexo, o Ofício nº 07/2017/FBN/PRESI, de 16/01/2017, o qual solicita ao Ministério da Cultura minha inclusão no sistema de Ouvidoria como respondente. Junto ao e-mail que solicita a inclusão à CGU do servidor Fabio Lima, como gestor SIC, em substituição à Anna Naldi, como gestor SIC, 1ª instância recursal, em abril de 2019, os únicos documentos que remetem a atividades de ouvidoria.

## 2) Informar:

a) Se foram adotadas medidas que viabilizam o atendimento de demandas da LAI por outras formas que não sejam somente pelo sistema E-SIC:

“A Fundação Biblioteca Nacional recebe demandas dos cidadãos, tanto de solicitação de informações quanto de manifestações de ouvidoria por diversos canais:

- Formulário no balcão de atendimento na sede;
- Canal pelo site chamado Fale Conosco;
- Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação).
- E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).
- Telefone
- E-mail
- Atendimento presencial”


b) Se foram incluídos o nome e endereço e telefone da autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC:

“No site da Fundação Biblioteca Nacional é possível encontrar no menu Acesso à Informação > Serviço de Informação ao Cidadão as informações relativas à autoridade *Avenida Rio Branco, 219 – Centro – 20040-008 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil* de monitoramento da LAI, endereço e telefone. Segue o link para verificação <http://www.bn.gov.br/aceso-informacao/servico-informacao-ao-cidadao>”

c) Se há algum processo SEI instruído pela Ouvidoria com relação das informações (denúncias, reclamações, sugestões) recebidas pela Ouvidoria no âmbito do exercício de 2018 e 2019:

“A atuação da ouvidoria limita-se a mediar as respostas entre os setores e o cidadão, sendo assim, ela é realizada através de e-mail para contato direto com os setores, principalmente pelo fato desta ouvidoria não ser regulamentada dentro da FBN. No caso de denúncias, a Ouvidoria encaminha por e-mail a denúncia ao setor responsável por apurar e verificar, ficando a cargo do setor abrir ou não processo a seu critério.

Há um processo, atualmente, que está sob a responsabilidade da Ouvidoria, que foi aberto pelo EDA, que consiste em um caso complexo no qual uma usuária do serviço do EDA usa os canais de Ouvidoria para gerar ameaças contra a Biblioteca Nacional e alguns casos contra os funcionários, a ouvidoria está registrando o recebimento desses e-mails no processo citado (01430.000526/2018-20).”

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

d) Se foram criadas duas subseções na seção de Acesso à Informação: 1) Participação Social; 2) Dados Abertos;

“As abas em questão ainda não foram criadas. Atualmente, a Fundação Biblioteca Nacional está em momento de construção de nova Política de Dados Abertos e as duas questões serão trabalhadas pelo novo grupo de trabalho. Sendo assim, ao longo do desenvolvimento do PDA estes pontos devem ser melhor trabalhados.”

e) Se foram recebidas denúncias, reclamações, sugestões, e/ou elogios referentes às licitações no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional?

“Realizada análise do ano de 2019, foi possível verificar que não houve manifestação relativa à licitações e contratos e fiscalizações dos tipos sugestão, elogio, reclamação ou denúncia. Todos os contatos foram solicitando informações, segue a descrição temática:

- No mês de maio de 2019, houve solicitação de edital através da ferramenta Fale Conosco do site, e através do E-SIC a solicitação de informação sobre contratação de serviços jurídicos.
- Em julho, mais uma solicitação de acesso à informação recebida através do E-SIC, na qual a solicitação era de atas de pedidos de compras.
- Em outubro, até a presente data, mais um pedido de acesso à informação, solicitando e-mails das empresas que baixaram editais de pregão.”

f) Se foram recebidas denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios referentes aos contratos e fiscalizações contratuais no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional?

“ Realizada análise do ano de 2019, foi possível verificar que não houve manifestação relativa à licitações e contratos e fiscalizações dos tipos sugestão, elogio, reclamação ou denúncia.

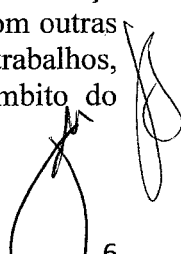
- Em junho, através do E-SIC, houve solicitação do contrato de manutenção predial. *Avenida Rio Branco, 219 – Centro – 20040-008 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil*
- Em agosto, mais um pedido de acesso à informação, através do E-SIC, solicitando informação sobre a BN ter ou não contratos de aquisição de alimentos e produtos de higiene.”


g) Se os relatórios mensais da ouvidoria são instruídos em processos SEI, e se são divulgadas. Caso sim, informar o número do processo e disponibilizar acesso aos relatórios 2019.

“ Até a presente data os relatórios mensais são divulgados por e-mail diretamente às chefias e aos e-mails das coordenações. Para franquear maior acesso eles passarão a ser disponibilizados através da intranet, onde poderão ser acessados por qualquer funcionário, a qualquer tempo. Os relatórios já foram enviados ao responsável pela inclusão que em breve a concretizará.”

### **Análise da AUDIN**

Apesar de a FBN ainda não possuir uma Ouvidoria instituída, as atividades foram conduzidas por uma servidora, respondente de Ouvidoria. Tendo em vista seu afastamento para a licença maternidade, foi designado outro servidor para dar continuidade, porém este acumula com outras funções na Casa, o que acaba comprometendo de certa forma o bom andamento dos trabalhos, sendo necessário, assim, que a Ouvidoria da FBN seja fortalecida, inclusive no âmbito do Estatuto e Regimento Interno.



 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

Nossa análise tem como critérios normativos: Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos); Decreto nº 9.094/17 (Simplificação do atendimento ao público); Decreto nº 9.492/18 (Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal).

Em relação ao relatório abordado no item “g”, tem como critérios normativos quanto à instrução do processo administrativo são: - a Lei nº 9.784, de 29/11/1999; - o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015.

### **2.3 Constatação nº 003–Necessidade de elaboração de Plano de Trabalho e Código de Ética para FBN.**

Por meio da SA nº 01/2019 de 04/10/2019, foram coletadas as informações sobre o funcionamento da Comissão de Ética, e através do e-mail de 15/10/2019 o presidente da comissão apresentou os esclarecimentos devidos. Desse modo apresenta-se a seguir as perguntas e as respostas sobre esse assunto.

#### **COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética foi designada conforme a Portaria nº 109 de 07/08/18, em conformidade ao Decreto nº 6.029/07. Há reuniões periódicas mensais e extraordinárias, quando necessárias, para o desempenho de suas atribuições.

- 1) Não foi elaborado o Código de Ética e Conduta específica para a Fundação Biblioteca Nacional;

“Não foi elaborado Código de Ética e Conduta específica para a Fundação Biblioteca Nacional. A elaboração deste instrumento normativo está nos planos da CEP-FBN, mas ainda não foi possível concretizá-lo. De todo modo, a instituição não se encontra desamparada, visto que deve obedecer à legislação e normas vigentes sobre o tema.”

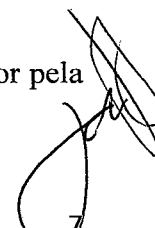
- 2) Houve ação de prevenção e sensibilização da Comissão de Ética voltada ao Nepotismo?

Não houve ação de prevenção e sensibilização da Comissão de Ética voltada ao Nepotismo.

- 3) Houve ação de prevenção e sensibilização da Comissão de Ética voltada ao Conflito de Interesses?

“Não houve ação de prevenção e sensibilização da Comissão de Ética voltada ao Conflito de Interesses. Informamos, ademais, que no ano de 2018, o Setor de Capacitação da FBN, em parceria com a Auditoria Interna, promoveu palestra sobre esse tema.”

- 4) Informar se foi instaurado algum(a) processo/atividade para tratar de conduta de servidor pela Comissão de Ética?



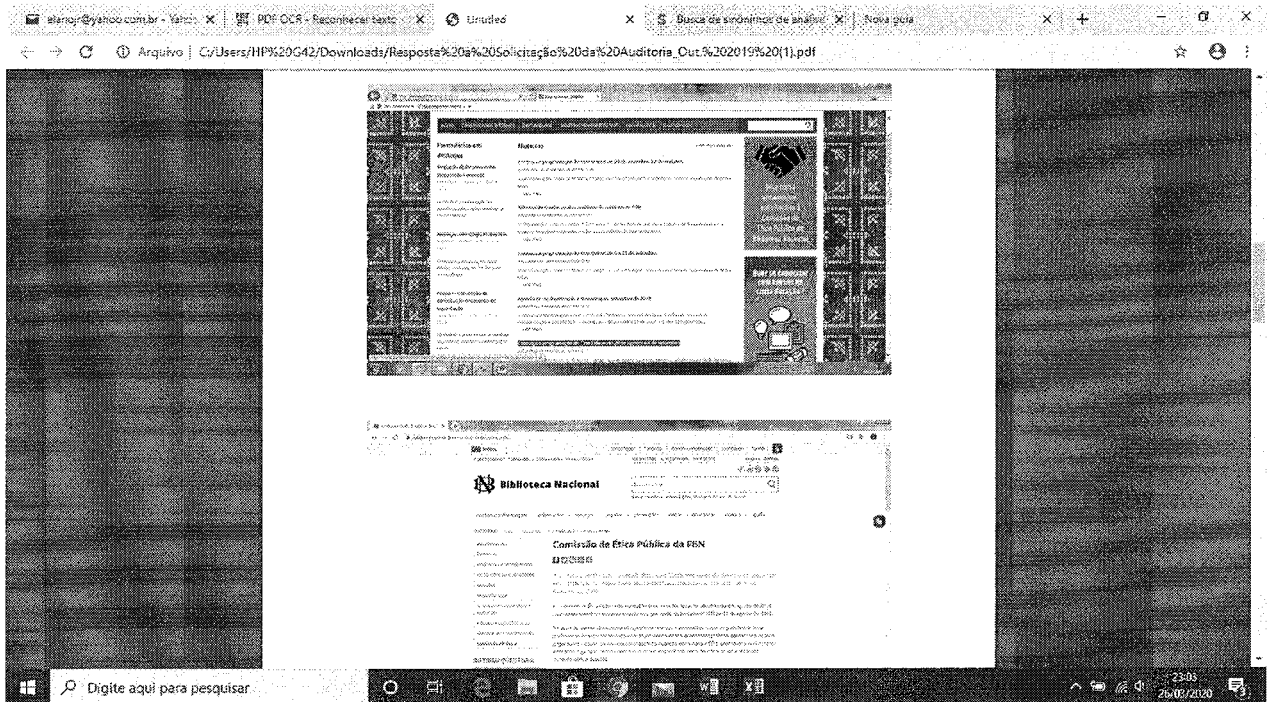


“Foi instaurado um processo (registrado em caráter restrito no SEI NUP 086/2019-91) para tratar de conduta de servidor pela Comissão de Ética, no ano de 2018. O processo se iniciou em dezembro de 2018 e foi arquivado em julho de 2019, após procedimento de admissibilidade.

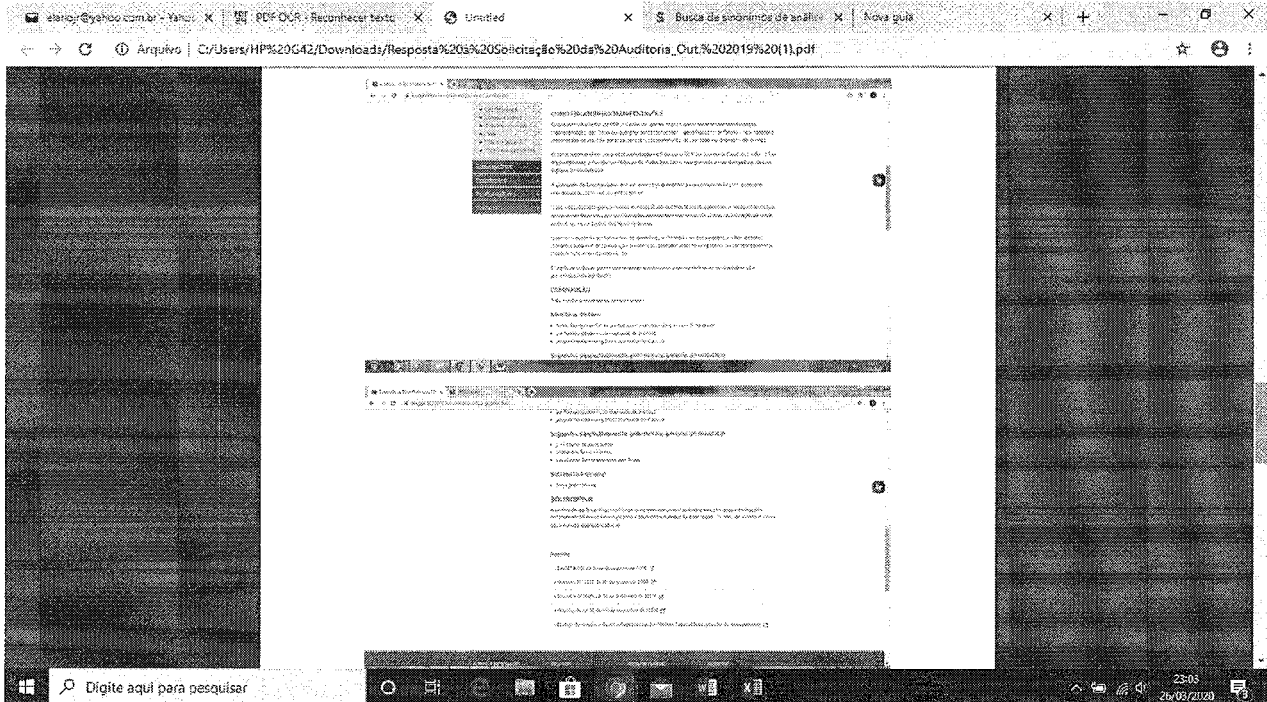
- 5) A Comissão de Ética costuma divulgar informações aos servidores pela intranet, internet, avisos em locais visíveis?

“A Comissão de Ética divulga informações sobre a instituição da Comissão de Ética aos servidores através de e-mail (anexo), no site da Biblioteca Nacional e na Intranet, conforme prints abaixo.”

- 6) A Comissão de Ética divulga informações sobre a instituição da Comissão de Ética aos servidores através de e-mail (anexo), no site da Biblioteca Nacional e na Intranet, conforme prints abaixo.








7) Considerando as competências e demais atribuições previstas na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, informar as ações realizadas PELA Comissão de Ética da FBN nos exercícios de 2018 e 2019 e se há algum processo no Sei instruindo com os documentos pertinentes.

“A instituição desta CEP na FBN é muito recente. Anteriormente, a CEP passou muito tempo inativa. Um dos maiores desafios, portanto, é formar uma consciência coletiva da importância da CEP, de que é uma instância à qual é possível e desejável recorrer. Desde sua reinstalação, a CEP tem buscado se consolidar, respondendo às manifestações e consultas recebidas. A CEP conta o processo SEI que documenta suas atividades de rotina (NUP 335/2018-68). Nesse período, a CEP recebeu e tratou de uma denúncia de assédio (já citado acima) e respondeu a duas consultas pontuais encaminhadas por cidadãos. Com o objetivo de se capacitar, um membro titular participou do XIX Seminário Ética na Gestão, promovido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, em novembro de 2018, e dois do evento sobre assédio moral na Fundação Casa de Rui Barbosa em abril de 2019. Os membros pretendem fazer o curso de capacitação em ética pública em Brasília.”

8) Há um Plano de Trabalho de gestão ética?

“A CEP ainda não estabeleceu um Plano de Trabalho, mas tem consciência da necessidade de fazê-lo e pretende desenvolvê-lo para o ano de 2020.”

9) Há reunião mensal da Comissão de Ética? São elaboradas Atas acerca dos assuntos tratados?

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

OBS: Disponibilizar os documentos comprobatórios, relacionados aos itens acima, para fins de instrução de processo SEI na Audin.

“A Comissão reúne-se mensalmente conforme determinação da Resolução Nº 10 de 2008 e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas as reuniões são registradas em atas, que atualmente encontram-se em fase de coleta de assinatura para disponibilização no SEI.”

### **Análise da AUDIN**

A Comissão de Ética foi novamente constituída em atendimento à recomendação emanada pela AUDIN, no âmbito do RAI 01/2018. Essa análise leva em conta a criação recente da CEP, e, considerando as respostas apresentadas pelo atual presidente, pode-se inferir pela pouca prática de experiência sobre o assunto por parte da Comissão. Diante disso, aponta-se a necessidade de capacitação dos seus membros como fator importante para o aperfeiçoamento dos trabalhos. Outros dois pontos relevantes que devem ser objeto de atenção pela comissão são: a elaboração do Plano de Trabalho e o estabelecimento de um Código de Ética e Conduta específico para nortear os funcionários da FBN.

Nossa análise tem como critérios normativos: o Decreto nº 1.171/94 (Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal); Decreto nº 6.029/07 (Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal); e a Resolução CEP nº 10/2008 (Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética).


#### **2.4 Constatação nº 004 – Necessidade de estabelecimento de norma (s) que observe (m) a questão da integridade e da gestão de riscos na atividade do EDA.**

Por meio da SA nº 03/2019 de 04/10/2019, foram coletadas as informações sobre as ações previstas na Política de Integridade da FBN, e através do Ofício EDA nº 170/2019 de 18/10/2019 o chefe do escritório apresentou os esclarecimentos devidos. Desse modo apresenta-se a seguir as perguntas e as respostas sobre esse assunto.

#### **EDA**

- 1) Informar se o EDA possui norma própria prevendo as rotinas e controles internos relacionados a suas atividades, em especial a medidas de integridade preventivas e de tratamento a probabilidade de riscos que envolvam cobrança indevida em relação à priorização de processos. A título exemplificativo de medidas de tratamento:
  - a) Distribuição aleatória de processos de direito autoral, com supervisão da chefia;
  - b) Inclusão nos normativos operacionais do EDA de limitações e vedações quanto ao risco de favorecimento.

OBS: Disponibilizar os documentos comprobatórios, e informar se há algum processo no SEI com essas normas, relacionados aos itens acima

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

O Escritório de Direitos Autorais (EDA), por meio do Memorando nº 64/2018/EDA/DE/FBN, de 07/11/2018, havia solicitado à Diretoria-Executiva a avaliação dos procedimentos adotados para o tratamento dos pedidos de tramitação prioritária relativos aos processos de registro de obras intelectuais, o qual foi apreciado pela Procuradoria da FBN, conforme processo SEI 01430.000543/2018-67.

De acordo com o Ofício nº 170/2019/EDA/FBN, de 18/10/2019, está em trâmite a proposição de edição de ato normativo para regulamentar a tramitação e o exame dos processos de registro.

### **Análise da AUDIN**

Para se dar cumprimento ao Plano de Integridade aprovado por meio da Portaria PRESInº 152, de 28 de novembro de 2018, deve ser observado na nova norma explicitada pelo chefe do EDA as diretrizes do referido plano.

#### **2.5 Constatação nº 005– Necessidade de constituir uma unidade de gestão da integridade.**

A FBN, por meio da Portaria PRESI nº 152/18, que institui seu plano de integridade e pela Portaria FBN/DE nº 06/2018 que designou como responsável gestão da Integridade a servidora Vera Lucia Garcia Menezes, Matrícula SIAPE nº 224888, do Centro de Processamento e Preservação, atendeu assim a primeira fase estabelecida na Portaria CGU nº 1.089/18.

No entanto, com a edição da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089/18, o § 2º do Art. 4º, que possibilitava somente a indicação de um servidor para gestão da integridade, foi excluído. Para melhor visualização transcrevemos abaixo essa parte a referida portaria, *in verbis*:

Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º Na primeira fase da instituição do Programas de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:

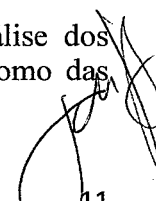
§ 2º As competências da unidade de gestão da integridade poderão ser atribuídas a outra unidade ou comitê previamente constituído no órgão ou entidade, desde que seja designado pelo menos um servidor para que atue de forma permanente com relação ao assunto.


### **Análise da AUDIN**

Com a exclusão do o § 2º do Art. 4º, a FBN não pode mas permanecer somente a indicação de um servidor como responsável pela integridade, pois essa situação não é mais suficiente para atendimento da norma. Desta forma, a FBN deverá avaliar essa questão e instituir uma unidade de para gestão da integridade.

### **3. CONCLUSÃO**

De um modo geral, o presente trabalho de assessoramento possibilitou a análise dos controles da Gestão sobre a implantação do Programa de Integridade da FBN, bem como das recomendações constantes no Relatório RAI 01/2018 –Governança.



 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 27/03/2020</b>

Sendo assim, por meio das análises da AUDIN, mencionadas no corpo do presente relatório, foram apresentados os pontos fundamentais a serem observados pela alta Administração da FBN, e, que, aqui se elenca de forma reduzida com a finalidade de melhor visualização das ações que devem ser desenvolvidas em 2020, como segue abaixo:

- ações de capacitação de servidores para operar o sistema Seci e Tomada de Contas Especial;
- criação de um Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos, fortalecendo essas ações no âmbito da FBN;
- fortalecimento da Ouvidoria da FBN, inclusive no âmbito do Estatuto e Regimento Interno;
- capacitação dos seus membros da Comissão de Ética;
- elaboração de Plano de Trabalho pela CEP
- estabelecimento de um Código de Ética e Conduta específico para nortear os funcionários da FBN;
- observar na nova norma a ser editada sobre o EDA as diretrizes do Plano de Integridade;
- instituir uma Unidade de para Gestão da Integridade.

Rio de janeiro, 27 de março de 2020.

  
**JOSÉ ELANO DE ASSIS JUNIOR**  
 Auditor

De Acordo. Encaminhe-se para a Presidência e aos setores envolvidos, para conhecimento e providências.

  
**GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**  
 Auditor-Chefe